



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CONTRATO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ N.º 11.146.975/0001-49, representado pela Secretária de Saúde, Senhora Fernanda Claudia Lima Bispo, RG: 1693516 SSP/MA, CPF: 586.023.483-04, nomeada pela Portaria nº 34, de 22 de março, de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.809.336/0001-04, doravante denominada CONTRATADA com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2603, Sala A, Nova Santa Inês, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo Senhor Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araújo, Representante Legal, RG nº 47375795-8 SSP/MA CPF nº 616.080.684-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes atendendo as necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFEÇÃO CAPACIDADE AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	UND	10	MOR	R\$ 311,07	R\$ 3.110,70
2	Central de Nebulização TIPO Nº DE SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS POSSUI	UND	1	MEDICATE	R\$ 1.928,65	R\$ 1.928,65
3	Nebulizador Portátil TIPO COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	3	G- TECH	R\$ 184,33	R\$ 552,99
4	Armário MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPA CIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	UND	4	MODELO MÓVEIS	R\$ 864,64	R\$ 3.458,56
5	Estante MATERIAL DE CONFEÇÃO CAPACIDADE DAS	UND	2	MODELO MÓVEIS	R\$ 397,16	R\$ 794,32



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	PRATELEIRAS REFORÇO AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI						
6	Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFEÇÃO FORMATO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	UND	2	MODELO MÓVEIS	R\$ 544,10	R\$ 1.088,20	
7	Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE DE 260 A 299 L	UND	1	ELECTROLU X	R\$ 2.116,35	R\$ 2.116,35	
8	Foco Refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	UND	1	MODELO MÓVEIS	R\$ 498,37	R\$ 498,37	
9	Carro de Curativos MATERIAL DE CONFEÇÃO ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA	UND	2	MODELO MÓVEIS	R\$ 954,90	R\$ 1.909,80	
10	Armário Vitrine NUMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	UND	4	MODELO MÓVEIS	R\$ 1.395,71	R\$ 5.582,84	
11	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO PEDAL CABECEIRAPOSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO MICRO MOTOR CANETA DE ROTAÇÃO UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) MOCHO	UND	2	DENTEMED	R\$ 14.889,55	R\$ 29.779,10	
12	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) CAPACIDADE RACK PRA CARGA CARRO PRA RACK OSMOSE REVERSA IMPRESSORA TIPO DE PORTA E QTDE 90 A 150 POSSUI POSSUI POSSUI DESGLIZANTE A TÉ 2 PORTAS.	UND	1	ECEL	R\$ 114.171,45	R\$ 114.171,45	
13	Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS 2 A 5 GAVETAS POSSUI POSSUI	UND	1	BIOTECNO	R\$ 15.364,30	R\$ 15.364,30	
14	Seladora TIPO APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO	UND	2	CETRO	R\$ 1.002,40	R\$ 2.004,80	
15	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	UND	2	ECEL	R\$ 5.110,49	R\$ 10.220,98	
16	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	2	SEMALTEC	R\$ 752,64	R\$ 1.505,28	
17	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFEÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERROPINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO.	UND	2	MODELO MÓVEIS	R\$ 1.303,95	R\$ 2.607,90	
18	Cadeira MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	UND	9	MODELO MÓVEIS	R\$ 195,59	R\$ 1.760,31	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



19	Mesa de Exames ESTRUTURA MATERIAL DE CONFEÇÃO COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	UND	1	MODELO MÓVEIS	R\$ 2.807,70	R\$ 2.807,70
20	TENS e FES NÚMERO DE CANAIS 04 CANAIS	UND	1	IBRAME	R\$ 1.304,85	R\$ 1.304,85
21	Ultrassom para Fisioterapia FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO OPERAÇÃO CONTÍNUO PULSADO	UND	1	IBRAME	R\$ 2.393,99	R\$ 2.393,99
22	Colposcópio. AUMENTO CÂMERA MONITOR. VARIÁVEL POSSUI NÃO POSSUI.	UND	1	MEDPEJ	R\$ 25.657,68	R\$ 25.657,68
23	Mesa Ginecológica ESTRUTURA MATERIAL DE CONFEÇÃO SEM ARMÁRIO AÇO-FERRO PINTADO	UND	1	MODELO MÓVEIS	R\$ 1.494,41	R\$ 1.494,41
24	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UND	3	REDSTAR	R\$ 67,25	R\$ 201,75
25	Mesa Auxiliar DIMENSÕES MATERIAL DE CONFEÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	MODELO MÓVEIS	R\$ 682,76	R\$ 682,76
26	Mocho MATERIAL DE CONFEÇÃO ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO OU FERRO CROMADO POSSUI A GÁS	UND	1	MODELO MÓVEIS	R\$ 402,43	R\$ 402,43
					R\$ 233.400,47	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 233.400,47 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos reais e quarenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0119.2326.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Posto de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil, Agência nº 5677-4, Conta Corrente nº 10.780-8.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de maio de 2023

Fernanda Claudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Port.: Nº 23/2023

FERNANDA CLAUDIA LIMA BISPO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

HENRY FELIPE
RODRIGUES MONTEIRO
DE
ARAÚJO:61608068404

Assinado de forma digital por
HENRY FELIPE RODRIGUES
MONTEIRO DE
ARAÚJO:61608068404
Dados: 2023.05.24 11:48:56 -03'00'

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA
Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araújo
CONTRATADA